



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 011/2026

APROVADO

Institui o Programa de Apoio à Inclusão Escolar – PAIE, cria a Plataforma Digital de Inclusão Educacional, estabelece o Plano de Atendimento Individualizado Escolar – PAI Escolar, define competências intersetoriais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa de Apoio à Inclusão Escolar – PAIE, com a finalidade de garantir o acompanhamento educacional, pedagógico e intersetorial dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e demais necessidades educacionais específicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O PAIE tem como fundamentos:

- I – o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade;
- II – o reconhecimento da escola como porta de entrada da política de inclusão;
- III – o cuidado integral do estudante;
- IV – a articulação entre educação, saúde e assistência social;
- V – a organização e centralização das informações educacionais;
- VI – o fortalecimento da gestão pública baseada em dados.

CAPÍTULO II DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO ESCOLAR

Art. 3º Fica instituído o Plano de Atendimento Individualizado Escolar – PAI Escolar, instrumento pedagógico obrigatório para os estudantes atendidos pelo PAIE.

Art. 4º O PAI Escolar deverá contemplar, no mínimo:

- I – identificação do estudante;
- II – descrição das necessidades educacionais específicas;
- III – estratégias pedagógicas e adaptações curriculares;
- IV – recursos de acessibilidade e apoios necessários;
- V – acompanhamento e evolução pedagógica;
- VI – encaminhamentos intersetoriais, quando necessários.

CAPÍTULO III DA PLATAFORMA DIGITAL DE INCLUSÃO EDUCACIONAL

Art. 5º Fica criada a Plataforma Digital de Inclusão Educacional, sistema eletrônico oficial

Protocolado em: 15/12/2025 12:38:58 no IP: 192.168.131.91 - Número do protocolo: 2025.12.15-0026



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

do Município, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, destinada a:

- I – centralizar informações educacionais dos estudantes atendidos pelo PAIE;
- II – registrar e acompanhar o PAI Escolar;
- III – armazenar documentos pedagógicos e técnicos;
- IV – integrar informações com as Secretarias de Saúde e Assistência Social;
- V – subsidiar o planejamento das políticas públicas de inclusão escolar.

Art. 6º A Plataforma deverá conter, no mínimo:

- I – cadastro único do estudante;
- II – registro de laudos, relatórios, pareceres e encaminhamentos apresentados pela família;
- III – histórico pedagógico e registros escolares;
- IV – dados estatísticos por tipo de deficiência, região e necessidade;
- V – mapeamento dos serviços ofertados pelo Município;
- VI – relatórios gerenciais para a administração pública.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E DO SETOR TÉCNICO DE APOIO À INCLUSÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela coordenação, gestão e alimentação da Plataforma Digital de Inclusão Educacional.

Art. 8º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Setor Técnico de Apoio à Inclusão Escolar, composto por profissionais habilitados, com as seguintes atribuições:

- I – receber e analisar documentação apresentada pelas famílias;
- II – realizar entrevistas pedagógicas e socioeducacionais;
- III – validar registros e documentos inseridos na Plataforma;
- IV – orientar unidades escolares e responsáveis legais;
- V – articular-se com as Secretarias de Saúde e Assistência Social;
- VI – acompanhar e monitorar o PAI Escolar.

§ 1º O Setor Técnico funcionará em modelo similar ao entrevistador social do CRAS e aos fluxos de regulação do DISREG, respeitadas as competências educacionais.

§ 2º O Setor Técnico não realizará diagnóstico clínico, limitando-se à organização administrativa, pedagógica e intersetorial.

CAPÍTULO V DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 9º O acesso à Plataforma será realizado por perfis específicos, assegurando sigilo e proteção das informações, sendo eles:

- I – gestores escolares;
- II – professores e profissionais da educação;
- III – equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – profissionais da saúde e da assistência social, quando autorizados;
- V – pais ou responsáveis legais;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

VI – administrador do sistema.

Parágrafo único. O tratamento dos dados observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CAPÍTULO VI DO CUSTEIO E DO FINANCIAMENTO

Art. 10. A criação, implantação, manutenção e desenvolvimento do PAIE e da Plataforma Digital poderão ser custeados com recursos orçamentários do Município, especialmente:

I – recursos da Secretaria Municipal de Educação, inclusive do FUNDEB, quando vinculados à educação inclusiva, ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, à formação de profissionais da educação e à gestão educacional;

II – recursos da Secretaria Municipal de Saúde, destinados às políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, à atenção integral e às ações intersetoriais relacionadas ao contexto escolar;

III – outras fontes legalmente admitidas, como convênios, parcerias, transferências voluntárias e emendas parlamentares.

§ 1º A aplicação dos recursos do FUNDEB obedecerá integralmente à legislação federal vigente.

§ 2º As Secretarias poderão atuar de forma conjunta, inclusive com compartilhamento de responsabilidades técnicas e financeiras.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo fluxos, responsabilidades e procedimentos operacionais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 9 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 09/02/2026
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

APROVADO

JUSTIFICATIVA

A escola é o primeiro espaço institucional onde as diferenças se manifestam e onde o processo de inclusão precisa, necessariamente, começar. É no ambiente escolar que surgem os primeiros sinais de dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento e



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

socialização, exigindo respostas rápidas, organizadas e humanizadas do poder público. Pais e mães de crianças com deficiência enfrentam não apenas desafios pedagógicos, mas também emocionais, sociais e financeiros. A falta de integração entre os setores públicos gera repetição de documentos, demora nos atendimentos e insegurança para as famílias.

O Programa de Apoio à Inclusão Escolar – PAIE fortalece a escola como eixo central da política de inclusão, cria um setor técnico permanente, organiza as informações por meio de uma plataforma digital e promove a articulação entre Educação e Saúde.

A proposta é juridicamente viável, financeiramente responsável e alinhada à LDB, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e às normas do FUNDEB, representando um avanço concreto para a educação inclusiva em Maracanaú.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13050

